

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DO PLAMES

O Conselho Deliberativo da Real Grandeza, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2010, determinou a alteração do **inciso I do Artigo 29** do Regulamento Geral do Plano de Assistência Médica Suplementar (PLAMES).

Confira, abaixo, a nova redação do item:

Art. 29. Podem integrar o quadro de beneficiários do PLAMES, na qualidade de Dependentes de Titulares Assistidos e Equiparados, as seguintes pessoas:

I – “um cônjuge ou um (a) companheiro (a) - união estável homo e heteroafetiva do Titular.”

ANS - nº 33131-7